

186674512.00-57 USIMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME
186749467.00-36 VIDRACARIA NELMAR LTDA - ME
186780199.00-24 PLASTBIG PLASTICOS BIG LTDA - ME
186794700.00-10 ZURICK AUTO PECAS LTDA - ME
186820859.00-30 COMERCIAL IRMAS OLIVEIRA LTDA - ME
186829074.00-02 VAREJAO SACOLA CHEIA ELDERADO MG LTDA - ME
186847620.00-83 EMEPE DIAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA -ME
186850249.00-04 PADARIA E CONFEITARIA MILANEZ LTDA -ME
186964085.00-15 KATIA GIOVANNA REZENDE GONCALVES -ME
186986747.00-04 SOM E ACESSORIOS TETECO LTDA - ME
186989307.00-00 CLASSIC - CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
325892224.00-57 LAURO ANTONIO SENA
186721233.01-94 UNITUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
186044471.02-32 DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA
Quinta-feira, 27 de Outubro de 2016.Arlson Leandro Fernandes Correa Lopes
Chefe da AF/1º Nivel/Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II – CONTAGEM AF/1º NÍVEL/CONTAGEM
CANCELAMENTO – EDITAL 009.830/2016Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.Município de Contagem.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001030949.00-14 APROV COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
001089861.00-87 CELIO FRANCISCO DA CUNHA - ME
001094199.00-60 RIETEL ELETRONICA, SEGURANCA E TELEFONIA LTDA - ME
001323825.00-94 DEMA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
001406550.00-36 SIDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
001495772.00-53 JB MODAS LTDA - ME
001504848.00-23 CRISTINA DE ABREU LIMA CAMARGOS - ME
001543473.00-20 PRIMUS ETIQUETAS LTDA - ME
001558299.00-38 ODENIR DUARTE - ME
001559309.00-92 REASON MINAS DISTRIBUIDOR DE PECAS LTDA - ME
00159316.00-40 HENPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME
001565131.00-96 DAIANA DE ARAUJO XAVIER REGGIANI - ME
001565652.00-48 C3 INFORMATICA E COMERCIO LTDA - ME
001567192.00-94 IRMAOS MOREIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
001567654.00-87 DNT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
001571229.00-30 ANC SERVICOS LTDA - ME
001572676.00-42 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - 327.169.826-00 - ME
001575319.00-81 DANIELLA GOMES DA SILVA - EPP
001577510.00-00 EMERSON PINHEIRO ALVES - ME
001578281.00-76 ITMC SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
001585664.00-55 GABRIELA CRISTINA PACHECO MACHADO - ME
001587550.00-42 COMBUSTOL AMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
001596042.00-15 EDMEA DE LOURDES SILVA - ME
001600863.00-41 HENRIETTE MARIA RODRIGUES BAIAO BARAGLI - ME
001607100.00-41 LARISSA AVILA BARBOSA CARVALHO - ME
001613082.00-62 CAICARA COLCHOES LTDA - ME
001673447.00-83 E&M COMERCIAL LTDA - ME
001682621.00-70 IKONY COMERCIO E REPRESENTACOES OPTICAS LTDA - EPP
001691940.00-06 PAULISTA SUPER MODAS LTDA - ME
001693972.00-14 FLAVIA CASSIA NEPOMUCENO - ME
001701049.00-82 EMS SOLDAS LTDA - ME
001701235.00-32 RESICOM INDUSTRIA E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
001707084.00-98 CEARA REPRESENTACOES, DISTRIB. E COMERCIO LTDA - ME
001707389.00-29 ARIJ MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
001710335.00-00 SILVIOCAR AUTOMOVEIS LTDA - ME
001710523.00-10 ISALTINA DE FATIMA MENDONCA BATISTA - ME
001710919.00-13 MM MOTOS LTDA - ME
001711032.00-22 ADELMO DE FREITAS - ME
001717416.00-18 SEBASTIAO BERNARDO NICOLAU - ME
001752617.00-06 GLAUDERSON CORREIA DIAS - ME
002278496.00-30 DAYANE ANDRADE MEIRA - ME
062997398.00-84 GEKAEFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
067143190.00-78 COMERCIAL MATIAS FELIPE LTDA
186358454.00-30 FABRICA E REPARACAO DE PECAS METALICAS USCOSTA LTDA - ME
186545547.00-89 DISTRIBUIDORA BALAPEL DE CONTAGEM LTDA
186641830.00-10 CARTOGRAFICA UNIVERSAL IND E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDAME
062185264.01-29 IMPORTRACTO PECAS E TRATORES LTDA -ME
186159572.01-14 PNEUMATICOS LIDER EIRELI - ME
Quinta-feira, 27 de Outubro de 2016.
Arlson Leandro Fernandes Correa Lopes
Chefe da AF/1º Nivel/Contagem

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei 15.273/04.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº.151-Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº. 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA nº. 01.000530560.17
Sujeito Passivo: Guilherme Pietro Oliveira Carmo
I.E./CNPJ/CPF: 015.310.996-37
Endereço: Rua Coronel Jairo Pereira, 799 – apto 201 - Bairro: Palmares - CEP: 31.160-560 – Belo Horizonte– MG
Betim, 27 de outubro de 2016.
Adaiza J B S Cândido do Vale - MASP: 669960-7
Chefe da AF/ 1º Nivel /Betim

EDITAL 009.833/2016
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados

por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001782649.00-73 FF INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
002081624.01-59 TODO DIA COMERCIO E TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
002229191.00-00 TREM DE MINAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
002613394.00-42 BIO BRASAS BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - ME
Município de Paraopeba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
474685131.00-20 JM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Município de Morais.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001979034.00-52 IMPT - EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Sete Lagoas, 28 de Outubro de 2016.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nivel/ Sete Lagoas

**28 893103 - 1**

## SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2º Nivel Divinópolis
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na localizada na Rua Mato Grosso, 600 – centro – Divinópolis – MG.
PTA: 05.000256956.91 de 29/09/2015.
Sujeito Passivo: Sao Jorge Comercio de Moveis LTDA - ME.
Inscrição Estadual: 002344262.00-90.
Endereço: Rua Goias, Nº 1572. Bairro: Centro. CEP: 35.500-617. Divinópolis-MG.
Coobrigada: Soffia de Andrade Coelho - CPF: 082.630.186-09.
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, Nº 144. Bairro: Centro. CEP: 35.500-025. Divinópolis-MG
Divinópolis, 28 de outubro de 2016.
Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia
Chefe da AF/2º Nivel/Divinópolis

**28 893104 - 1**

## SRF I - Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000017316.93, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP) ou DASN/PGDAS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2011 a 31/07/2016.
MARINA CRISTINA RIOS SILVEIRA DE OLIVEIRA - ME
IE: 002394071.00-32 CNPJ: 20.646.021/0001-96
Rua Getulio Vargas, 58 – Bairro Centro – Lagoa Santa, MG
Juiz de Fora, 26 de outubro de 2016
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda I Juiz de fora
Delegacia Fiscal /2º Nivel/ Ubá
INTIMAÇÃO (AIAP)
Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAP nº 10.000017446.47 de 04/10/2016, a apresentar junto à Delegacia Fiscal/2º Nivel/Ubá, localizada na Rua São José, nº 198 – Centro – Ubá/MG, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada.
LILIAART MOVEIS ESTOFADOS LTDA
IE: 699.349919.00-76
CNPJ: 04.535.398/0001-11
AVENIDA: Angelo Sperandio, 2505 – Bairro Aeroporto – Ubá/MG - CEP: 36.500-000.
O período fiscalizado é de 01/02/2013 a 30/06/2015
OBJETO DA AUDITORIA FISCAL: Verificação Fiscal do recolhimento de ICMS – antecipação de alíquota.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:
Notas Fiscais de Entrada do período fiscalizado;
Livro Registro de Entradas do período fiscalizado;
Comprovantes de recolhimento do ICMS/Antecipação de alíquota do período fiscalizado.
Ubá, 28 de outubro de 2016.
Yvens Lucchesi – Delegado Fiscal da DF/2º Nivel/Ubá

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.000588059-56
Coobrigado(1): Sara Vieira Felício
CPF: 063.723.379-40
Endereço: Rua Levindo Lopes, nº 231/1404 – Funcionários – Belo Horizonte/MG – Cep.30.140-170
Coobrigado(2): Giane Vieira
CPF: 604.736.069-68
Endereço: Rua Levindo Lopes, nº 231/1404 – Funcionários – Belo Horizonte – Cep. 30.140-170
Leopoldina, 28 de outubro de 2016
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe
Administração Fazendária 2º Nivel Leopoldina.

**28 893105 - 1**

## SRF I - Uberlândia

SRF I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º IVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º andar – Centro, Uberlândia/MG.Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

I. PTA: 05.000216074-01
Sujeito Passivo: Comercial Marques e Maia Ltda EPP
IE/CPF/CNPJ: 702.785.695.00-90
End: Av. João Naves de Avila, 1034, Uberlândia/MG.
Uberlândia, de 28 outubro de 2016.
Marden De Sousa Silva - Masp. 339.589-4
Chefe em exercicio da AF/1º Nivel/Uberlândia

SRF I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º andar – Centro, Uberlândia/MG.

I. PTA: 01.000580139-36
Sujeito Passivo: Comercial Marques e Maia Ltda EPP
IE/CPF/CNPJ: 702.785.695.00-90
End: Av. João Naves de Avila, 1034, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 28 de outubro de 2016.
Marden De Sousa Silva - Masp. 339.589-4
Chefe em exercicio da AF/1º Nivel/Uberlândia

EDITAL 009.831/2016
SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLANDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Ituiutaba.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001014665.00-34 LUDIMILA ARAUJO DOS SANTOS - ME
001070976.00-51 FLAVIO DANIEL SILVA CPF-888.474.971-91
001102780.00-33 APARECIDO DONIZETI SIMAO - ME
001228511.00-14 SILVA FARIA LTDA - ME
001240140.00-36 PANIFICADORA PAO GOSTOSO DE CANAPOLIS LTDA - ME
001388239.00-50 TRANSP. MENEZES & BARCELOS LTDA
001460989.00-60 WANDER PAULO LAMEGO
001495961.00-42 MINI MERCADO QUEIROZ E FRANCO EIRELI
001527782.00-60 ITUIUTABA-TRIANGULO TRANSPORTES Ltd
001571431.00-55 ROBERTO VICENTE DE LIMA 65410904672 -
001607825.00-60 ANA PAULA PRISCILA RODRIGUES
84919116691 - ME
001626973.00-15 PAPELARIA RITZ LTDA - ME
001666272.00-97 RESTAURANTE PARANA LTDA - ME
001690268.00-78 D.B.G DISTRIBUIDORA GUIMARAES - ME
001744237.00-80 VB TELEFONIA & INFORMATICA LTDA - ME
001748596.00-32 TRANS-MILAO LTDA - ME
001783720.00-83 RPS TRANSPEREIRA - ME
001855069.00-07 3M MARCENARIA LTDA - ME
001876778.00-16 MARCELO NEHME COSTA COMERCIO E TREINAMENTO LTDA - ME
001921248.00-04 DIVANIR O DA SILVA COMERCIO LOCACAO DE VEICULOS-ME
001945865.00-38 TRANSPORTADORA WF LTDA - ME
002014637.00-15 JOSE DE ARAUJO SILVEIRA SOBRINHO - ME
002022389.00-90 PROTESE ODONTologica IDEAL LTDA-ME
002032708.00-86 INFINITY MODAS & UTILIDADES LTDA - ME
002143513.00-81 MINAS GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
002149200.00-60 RENATO SILVA MOURA 07808015681
002194686.00-00 ELIANDRO ARAUJO MEDEIROS - ME
002405163.00-56 JOSIVALDO DA SILVA - ME
002549871.00-03 PATRICIA AMELIA MACHADO - ME
002602743.00-52 FRANCISCO DE PAULA - ME
158157693.00-31 LUISMAR FERREIRA COSTA - ME
158661534.00-31 SUPERMERCADO GOUVEIA DE CENTRALINA LTDA-EPP
158396416.00-06 SAULO ESRON - ME
342074217.00-00-84 POSTO DE MOLAS IRMAOS MARQUES LTDA
342127836.00-20 SABOARIA UNIAO LTDA - ME
342173037.00-09 ARMAZEM GLOBO LTDA ME
342286733.00-89 PAULO SERGIO MEDEIROS DANTAS - ME
342380118.00-71 LV COMERCIO PROD. ALIMENTICIOS LTDA
342516896.00-51 ERMES TAVARES DE CARVALHO - ME
342762299.00-30 EXPRESSO SAO MARCOS LTDA - EPP
342980082.00-99 DDS SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA
Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016.
Chefe de Unidade: Wilian Almeida de Souza

EDITAL 009.832/2016
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição LOCALIZADA na Rua 26 nº 1362 em Ituiutaba, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em su poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Ituiutaba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001062534.00-27 KARLA LUZIA FONSECA SILVA - ME
001069158.00-20 TRANSPORTADORA TRANSPASCOA LTDA -
001659939.00-21 EMILIANO LUIZ PEREIRA - ME
001762028.00-81 P R G DO PRADO SUCATAS - ME
001812653.00-30 CLAUDIA ALVES FERNANDES DA CUNHA -
001917213.00-08 MARCIA MARIA CHAVES DA SILVEIRA
28803299653
001989851.00-05 MARIA LUCIA SANTOS 00512546622
002320799.00-88 JAMILSON FIGUEIRA BRAGA - ME
002465112.00-91 THALLES SANTOS DUARTE - ME
002789839.00-67 KELVIN DIVINO DA SILVA11003704638 - ME
291263517.00-35 AUTO PECAS E MECANICA SILVA & SILVA
291460447.00-47 MIGUEL CARDOSO - ME
291484272.00-83 AUTO PECAS E MECANICA CONTI E SILVA
342369756.00-98 MARIA DE LOURDES MOURA & CIA LTDA -
001062559.00-90 DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEICULOS LTD
Sexta-feira, 28 de Outubro de 2016.
Chefe de Unidade: Wilian Almeida de Souza

**28 893106 - 1**

## SRF II - Varginha

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA
Termo de Identificação-AIAP

Em observância ao disposto no inciso I, do artigo 69 e no § 4º, do artigo 70, ambos insertos no Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos-RPTA, de 03-03-2008, vimos dar ciência ao Contribuinte abaixo identificado que, mediante lavratura, em 27/10/2016, do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000018835.74, foi deflagrada a auditoria tendo por objeto possíveis omissão de

faturamento nos demonstrativos fiscais referente ao período 01/01/2013 a 31/12/2015.

Razão Social: Sonho Enxovais Ltda-ME
Inscrição Estadual: 001165745.00-07 CNPJ: 10.813.107/0001-02
Endereço: Rua Ipiranga, nº 349 – Centro Município: Três Pontas-MG
Varginha, 28 de outubro de 2016

Igor José Morey Feital - Delegado Fiscal
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE CAXAMBU
RETIFICAÇÃO
Onde se lê “EDITAL 009.793/2016”, publicado no dia 25/10/2016, na página 08 referente ao cancelamento do LUIS CLAUDIO JUNQUEIRA – ME, IE 001.708.504.00-50, leia-se “EDITAL 009.819/2016”.
Sexta-feira, 28 de outubro de 2016.
Marcel Freire de Melo – Masp. 669.717-1
Chefe da AF/3º Nivel/Caxambu

**28 893107 - 1**

# Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

## Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05 de 28 de outubro de 2016.

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a indicação dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos do processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP.

O Secretário de Estado de Segurança Publica de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003; no Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Avaliação para fins de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, bem como para fins de Avaliação Especial de Desempenho – AED, serão constituídas, paritariamente, por 2 (dois) membros da seguinte forma:

I – obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado, sendo sua presença obrigatória na realização dos trabalhos.

II – 1 (um) membro indicado pelo servidor avaliado.

§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente indicado pelo servidor avaliado.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou seu representante, e o membro ou suplente indicado pelo servidor avaliado.

§3º É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas Comissões, ressalvada a impossibilidade de sua formação.

§4º Na impossibilidade de composição de comissão com membros da própria unidade de exercício, poderá ser indicado servidor em exercício em outra unidade, ou outra diretoria da SESP para integrar a Comissão de Avaliação.

§5º Um mesmo servidor poderá compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual-ADI e Avaliação Especial de Desempenho-AED.

§6º O servidor que estiver ocupando apenas seu cargo de provimento efetivo ou em exercício de sua função pública será avaliado por Comissão de Avaliação e aquele que estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada será avaliado pela chefia imediata.

Art. 2º - São considerados indicados os servidores que preencherem, no mínimo, uma das seguintes regras:

I - a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou

II - o nível de escolaridade do servidor que vai compor as referidas Comissões deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado; ou

III - o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

Art. 3º - O servidor indicado para integrar a Comissão de Avaliação deverá atender aos seguintes requisitos:

I - servidores que não estejam respondendo processo administrativo; e

II - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho.

Art. 4º - É vedado ao servidor:

I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;

II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

Art. 5º - A indicação do membro a que se refere o inciso II, do art.1º, será realizada até 31 de outubro de 2016.

§1º - O servidor que não formalizar a indicação no período estabelecido no “caput” deste artigo seja por motivo de ausência, férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, quando do seu retorno deverá procurar a área de Recursos Humanos de sua unidade administrativa, para se manifestar.

§2º - Ao final do processo de indicação deverá ser enviada ao setor de Recursos Humanos a relação de comissões compostas em cada unidade administrativa em arquivo formato Excel ou Calc, padronizado, em modelo disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos desta SESP.

§3º - Todas as Comissões deverão ser inseridas no Sistema de Avaliação de Desempenho – SISAD, bem como a vinculação do servidor a sua respectiva Comissão.

§4º Os membros indicados sob a vigência da Resolução SEDS n 1.566/2015 poderão permanecer com seus mandatos, conforme o disposto no art. 10º desta resolução.

Art. 6º - As Comissões de Recursos para fins de Avaliação de Desempenho Individual – ADI – e para fins de Avaliação Especial de Desempenho – AED serão composta por 03 (três) membros e 1 (um) suplente, preferencialmente estáveis, definidos em ato próprio, e disponibilizados na intranet.

§1º - O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I - ele tenha avaliado; ou